



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone: (44) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP: 87.820-000 — CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 100/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR E A EMPRESA LIDENOR DE SOUZA BARBOSA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.377.200/0001-67, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG nº 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 036.950.609-05, residente e domiciliado neste Município de Cidade Gaúcha/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E, do outro lado, a empresa **LIDENOR DE SOUZA BARBOSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.330.044/0001-40, com sede à Avenida Comendador Gentil Geraldi, nº 3268, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha/PR, telefone: (44) 3675-1275, neste ato representado por seu sócio, Sr. **LIDENOR DE SOUZA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 609.212-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 173.645.239-87, residente e domiciliado no mesmo município, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal de garantir a continuidade na prestação dos serviços de remoção e transporte de veículos da frota oficial do Município de Cidade Gaúcha/PR, em situações de avarias e/ou impossibilidades de locomoção;

CONSIDERANDO que o contrato em questão tem por objeto a prestação de serviços de reboque com caminhão tipo “prancha” e “guincho”, abrangendo veículos leves, utilitários e pesados, em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que o aditivo visa ajustar quantitativos, valores e prazo relacionados à execução dos serviços descritos nos lotes contratados, conforme demanda identificada pelo setor responsável;

CONSIDERANDO a justificativa técnica apresentada pela unidade gestora, com base na demanda operacional do Município, bem como a observância dos princípios da continuidade do serviço público, da economicidade, da eficiência e do interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, que permite a alteração dos contratos administrativos, mediante celebração de termo aditivo, quando presentes as hipóteses legais;

RESOLVEM, por meio do presente instrumento, **ADITAR O CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, celebrando conforme os termos estipulados nas cláusulas a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone: (44) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394
CEP: 87.820-000 — CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Através do presente termo aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula primeira do contrato original nº 100/2024, para promover o reajuste quantitativo, dos itens acordados, conforme tabela abaixo:

LOTE	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE. ACORD.	QTDE. ACRES.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
003	UN	SERVIÇO DE GUINCHO PARA VEÍCULOS LEVES, SAÍDA ATÉ 50 KM.	75	19	215,66	20.218,13
006	KM	SERVIÇO DE GUINCHO PARA VEÍCULOS LEVES, KM EXCEDENTE.	5.000	1.250	4,39	27.437,50

1.2. O valor global integrado ao exercício de 2025, será de R\$ 9.531,13 (nove mil, quinhentos e trinta e um reais e treze centavos).

1.3. Diante disso, considerando o acréscimo da meta descrita na cláusula sexta do contrato original, o valor global passa a vigorar R\$ 47.655,63 (quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As partes acordam ainda na prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando a ser até 01 de julho de 2026, considerando a natureza contínua do objeto contratual.

2.2. A presente prorrogação tem como finalidade assegurar a continuidade do objeto licitado, mantidas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 01 de julho de 2024.

3.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 30 de junho de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

LIDENOR DE SOUZA BARBOSA
Representante legal
Contratado

TESTEMUNHAS: